DA ESTIMA DE SI AO PLANO JURÍDICO: A PERSPECTIVA DA DIGNIDADE HUMANA EM PAUL RICOEUR[1]

Leidiane Ribeiro Silva 1
Universidade Federal do Sul da Bahia, Porto Seguro, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0009-0009-2833-9472
Endereço eletrônico: leidianeribeiro112@gmail.com

Elton Moreira Quadros 2
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0000-0003-2802-5990
Endereço eletrônico: elton.quadros@uesb.edu.br

Palavras-chave: Direitos; Reconhecimento; Relações pré-jurídicas.

INTRODUÇÃO

No *Percurso do Reconhecimento* (2006), Ricoeur aborda o reconhecimento mútuo, pautado nas relações pré-jurídicas e jurídicas. Nesta primeira etapa, encontram-se os vínculos que constituem o núcleo familiar, os laços de amizade e as uniões de cunho erótico. Assim, as relações de presença e ausência da família, bem como os valores compartilhados entre os amigos e entre os parceiros amorosos são fundamentais para pensar a ideia de reconhecimento do outro. Essa ideia de reconhecimento nos leva ao reconhecimento de nós mesmos, ou seja, à estima de si.

Em seguida, Ricoeur discute a luta pelo reconhecimento no plano jurídico, na qual o sujeito é portador de direitos e deveres. Trata-se de uma dimensão institucional em que o reconhecimento se articula entre outrem e norma, garantindo o respeito à pessoa e a efetivação dos direitos subjetivos.

Falar de estima de si e de plano jurídico implica pensar a questão da memória como um elemento central para a temática do reconhecimento. Para Ricoeur, a memória, primeiramente, está voltada à nossa reflexividade. Neste aspecto, o autor aborda o conceito de *memória pessoal,* e posteriormente, o filósofo francês trata da tradição coletiva da memória, a partir de Halbwachs, propondo a discussão sobre o caráter social da memória. Ao inserir a

[1]Pesquisa de mestrado vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFIL/UFSB-UESC, tendo como entidade financiadora a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB.

noção de coletivos, Ricoeur busca responder à pergunta "quem lembra?" a partir da relação entre eu (o si), os próximos (aqueles que mantêm vínculos conosco) e os coletivos (os outros). Assim, a memória participa da constituição da estima de si e, ao projetar o sujeito para uma dimensão social, permite compreender o reconhecimento para além das relações interpessoais, alcançando o plano jurídico e a universalidade dos direitos. Nessa perspectiva, o reconhecimento é compreendido também como uma questão de memória.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a dignidade humana em Ricoeur. Partimos da perspectiva de que a dignidade humana se constitui na interseção entre o reconhecimento nas relações afetivas e sua consolidação institucional no plano jurídico. Nesse sentido, compreender como se dá a relação entre os níveis pré-jurídicos e jurídicos do reconhecimento permite aprofundar o debate sobre os fundamentos desse conceito na contemporaneidade.

METODOLOGIA

Este trabalho adota o método fenomenológico-hermenêutico como base para analisar as fontes bibliográficas de forma interpretativa. A partir da terminologia "mundo do texto", de Ricoeur, busca-se compreender o sentido das obras estudadas.

Para atender ao objetivo proposto foi utilizado o livro *Percurso do Reconhecimento* (2006), de Ricoeur, e os trabalhos de comentadores sobre o tema: Corá (2011); e Quadros (2016). A discussão considera a interlocução estabelecida por Ricoeur com Honneth e Hegel ao tratar da luta pelo reconhecimento. A partir da metodologia utilizada, foi possível compreender a relação entre a estima de si e o plano jurídico para discutir a dignidade humana no pensamento ricoeuriano.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao abordar a temática voltada à luta pelo reconhecimento e ao amor, em diálogo com o pensamento de Honneth, Ricoeur afirma que no amor encontramos o primeiro modelo de reconhecimento. A esse título, o autor propõe três tipos de relações que existem sob a via do afeto: "relações eróticas, de amizade ou familiares" (Ricoeur, 2006, p.203). São nessas relações pré-jurídicas que temos um reconhecimento guiado pela reciprocidade entre os agentes.

Desse modo, Ricoeur (2006) afirma que nas relações amorosas, o reconhecimento do outro rompe a fantasia de um poder absoluto sobre o parceiro, ligada à experiência de onipotência da primeira infância. A separação e a ausência do outro assumem, assim, um valor positivo, pois permitem a constituição de uma relação de reciprocidade mediada pela linguagem e pela cultura: "Pode-se dizer que os amantes reconhecem-se um ao outro reconhecendo-se em modelos de identificação suscetíveis de ser partilhados" (Ricoeur, 2006, p.204). Isso implica pensar numa ideia de reconhecimento de si que se estende ao reconhecimento do outro nas relações, Corá (2011, p. 421) enfatiza: "Deve ser destacado que é na estima pelo outro que se enquadra este arranjo para o reconhecimento, além do mais, a estima pelo outro vai de encontro à estima de si [...]". Nesse contexto, entendemos que a memória é um elemento importante para pensar como a estima de si e o reconhecimento do outro são construídos no plano da dignidade humana.

Neste aspecto, é preciso considerar dois tipos de memória, a saber: *memória pessoal* e *memória coletiva*: "A memória pessoal, como chamada por Ricoeur e entendida dentro de uma perspectiva da reflexividade e a memória coletiva, entendida dentro do contexto de uma objetividade oriunda das ciências humanas [...]" (Quadros, 2016, p 94-95). A partir dessa distinção, é possível compreender que a memória participa dos processos de reconhecimento, tanto na dimensão reflexiva do sujeito, quanto na dimensão histórica compartilhada com os outros. Diante disso, podemos notar que o reconhecimento não está restrito à esfera afetiva. Uma vez que a memória contribui para a constituição da identidade pessoal e coletiva, é possível discutir como ocorrem as lutas pelo reconhecimento mediadas e garantidas sob o plano jurídico.

Neste ponto, Ricoeur, em diálogo com Hegel, afirma que "não é possível transpor o limiar do primeiro para o segundo modelo de reconhecimento sem ter levado em consideração as coações e regulações que, sem ser enquanto tais de natureza jurídica formal, devem ser tidas como instituições, no mais ricas em desenvolvimentos jurídicos" (Ricoeur, 2006, p.206). Dessa forma, vemos que tanto o nível pré-jurídico, quanto o nível jurídico são entendidos como instituições, mas com certas distinções "ao contrário da cidade e do Estado, a família constitui uma forma pelo viver-junto, figurada pelo lar, que reúne apenas um número limitado de pessoas" (Ricoeur, 2006, p.206).

A partir disso, Ricoeur (2006) pondera que o reconhecimento jurídico perpassa a nossa compreensão enquanto sujeitos de direitos e deveres. É essa dualidade entre aquilo que portamos e aquilo que devemos cumprir enquanto obrigações que nos fazem ser reconhecidos

sob o ângulo dos direitos subjetivos: "o reconhecimento no sentido jurídico acrescenta assim ao reconhecimento de si em termos de capacidade [...] as novas capacidades provenientes da conjunção entre a validade universal da norma e a singularidade da pessoa" (Ricoeur, 2006, p.211). Dessa forma, vê-se que o caráter dual do reconhecimento, outrem e norma, amplia o reconhecimento da pessoa humana.

Conforme Ricoeur (2006), essa ampliação ocorre também a partir do respeito. O filósofo francês pontua que a noção de respeito introduzida por Kant conferiu à razão prática um grau de sensibilidade afetiva. No entanto, Ricoeur afirma que, diferentemente de Kant, os historiadores inscreveram o respeito na história dos direitos e do direito. Nesse sentido, para o autor, o respeito está vinculado à evolução histórica das obrigações jurídicas em relação às pessoas autônomas e às condições que possibilitam a reivindicação de direitos (Ricoeur, 2006). Assim, Ricoeur propõe um deslocamento na compreensão do respeito para sua dimensão histórica e jurídica, evidenciando que ele se realiza por meio das instituições e da consolidação dos direitos.

Com isso, Ricoeur discute a ideia de responsabilidade, entendida como uma capacidade na qual a pessoa responde por si, estando intrinsecamente ligada à responsabilidade de participação na ampliação dos direitos políticos, civis e sociais. Este viés de responsabilidade, por sua vez, está relacionado também à extensão da quantidade de pessoas que reivindicam direitos em que há a "[...] dimensão do conceito de universalidade [...] que não diz mais respeito apenas ao conteúdo dos direitos, mas à extensão de sua esfera de aplicação" (Ricoeur, 2006, p.215). Dessa forma, vê-se que a responsabilidade assume um importante papel frente à luta pelo reconhecimento. É justamente a condição de poder responder por si e participar da ampliação e efetivação dos direitos que garante a possibilidade do reconhecimento mútuo entre as pessoas, compreendendo a dignidade humana como uma capacidade reconhecida para a reivindicação de direitos.

CONCLUSÕES

Ao discutir a luta pelo reconhecimento e o amor, Ricoeur expõe a importância das relações guiadas pelo afeto, tais como as relações familiares, de amizade e eróticas, são importantes para a estima de si e para o reconhecimento do outro. Esses níveis de relações, todavia, também podem ser marcados por conflitos que fragilizam a estima de si. Nesse sentido, é por meio da garantia de direitos assegurada pelo plano jurídico que se efetiva a

noção de sujeito de direitos. A conquista dos direitos subjetivos faz com que reconheçamos o outro independentemente de termos laços sociais, visto que o reconhecimento se dá, sobretudo, no âmbito das instituições jurídicas.

Dado o exposto, vimos que a perspectiva da dignidade humana abordada por Ricoeur não se limita às relações pré-jurídicas. Trata-se de uma relação contínua, que vai da via do afeto à luta pelo reconhecimento no âmbito jurídico, em que ambas são fundamentais para o reconhecimento do valor da pessoa humana. Nesse sentido, o plano jurídico amplia a discussão sobre os direitos fundamentais relacionados à dignidade humana.

REFERÊNCIAS

CORÁ, Élsio José; NASCIMENTO, Cláudio Reichert do. Reconhecimento em Paul Ricoeur: da identificação ao reconhecimento mútuo. **Revista de Ciências Humanas,** Florianópolis, v. 45, n. 2, p. 407-423, 2011. Disponível em: https://share.google/nJNgAqEEdE7rLN0lT . Acesso em: 06 jun. 2026.

QUADROS. E. M. **Memória, Reconhecimento de si e Alteridade no pensamento de Paul Ricoeur** Tese (Doutorado em Memória: Linguagem e Sociedade) - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 2016. Disponível em: http://www2.uesb.br/ppg/ppgmls/wp-content/uploads/2017/06/Tese-Elton-Moreira-Quadros.pdf. Acesso em: 06 jun. 2026.

RICOEUR. P, **Percurso do recohecimento**, Ed. Loyola, São Paulo, 2006.